	Mestrado em Educação ou área afim	10	10	
Experiência Profissional	Doutorado em Educação ou área afim	15	15	
	Atuação em Educação do Campo ou quilombola, em instituição pública ou em movimentos sociais (01 ano mínimo) – 2 pontos para cada ano comprovado.	02	10	
	Ter experiências em ações/atividades pedagógicas do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) (01 ano mínimo) – 01 ponto para cada ano comprovado.	01	05	
Experiência Complementar	Experiência em gerenciamento de sistema e domínio em informática (01 ano mínimo) – 1 ponto para cada ano comprovado	01	05	
TOTAL			50	

ANEXO II

INDICADORES	REGULAR	BOM	ÓTIMO	Ponto Máximo	Pontos Obtidos
Motivação para se candidatar a ser tutor do programa/projeto Escola da Terra	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	1,5	
Concepção sobre Educação do Campo ou Quilombola	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	1,5	
Concepção sobre o papel/atribuição que irá desenvolver na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	1,5	
Concepção sobre formação continuada de professores da Educação do Campo	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	1,5	
Concepção sobre o desenvolvimento das ações em conjunto com as instituições parceiras (Ministério da Educação/SECADI e Secretarias de Educação – Estadual e municipais)	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	1,0	
Oralidade (dicção clara e audível)	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	1,0	
Entusiasmo na exposição dos assuntos	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	1,0	
Segurança emocional nas respostas dirigidas	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	1,0	
TOTAL	·			10,0	

Publicado por: Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei Código Identificador:D1B8FC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N°528/2017 SEVERIANO MELORN,30 DE JANEIRO DE 2017. DECRETO MUNICIPAL N° 130/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM, TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA – SEMI UTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO.

03 - Fundo Municipal de Saúde

0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo			
10	Saúde	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
0010	Saúde	Saúde			
1019	Aquisição de Furgão Adaptado para Ambulância - SEMI UTI	Aquisição de Furgão Adaptado para Ambulância – SEMI UTI			
400000	Despesas de Capital	Despesas de Capital			
440000	Investimentos	Investimentos			
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	155.000,00
Total				R\$	155.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de <u>superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior</u>, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de janeiro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: Francisca de Marilac Bessa Código Identificador:CDBE37D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 201		
Período de Referência: 2º Semestre			•			
			RGF - Anexo 2 (LRF, art 5	5, inciso I, alínea "b'		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS	S DO EXERCÍCIO DE 2016			
DIVIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,0		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,0		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,0		
Interna	0,00	0,00	0,00	0,0		
Externa	0,00	0,00	0,00	0,0		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,0		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,0		
DEDUÇÕES (II)	0,00	20.490.296,44	0,00	0,0		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.271.229,94	0,00	0,0		
Demais Haveres Financeiros	0,00	16.883.135,66	0,00	0,0		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	664.069,16	0,00	0,0		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-20.490.296,44	0,00	0,0		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	13.713.069,35	30.210.102,57	0,0		
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,0		
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-149,42	0,00	0,0		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,0		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,0		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO		S DO EXERCÍCIO DE 2016			
Divide a control of the state o	ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,0		
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,0		
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,0		
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,0		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,0		
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,0		
Demais Contribuições Sociais Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0.0		
	0,00	0,00	0,00	0,0		
Com Instituição Não Financeira DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,0		
Interna	0,00	0,00	0,00	0,0		
Externa	0,00	0,00	0,00	0,0		
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0.00	0,00	0,0		
DEWIAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)		.,	S DO EXERCÍCIO DE 2016	0,0		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,0		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0.00	0.00	0.00	0,0		
DEPÓSITOS	0.00	0.00	0.00	0.0		
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0.00	0.00	0,0		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,0		
	SALDO DO EXERCÍCIO		S DO EXERCÍCIO DE 2016	0,0		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,0		
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,0		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,0		
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,0		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,0		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,0		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,0		
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,0		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,0		

MARIA DA SALETE BARACHO

Contadora CRC/RN 4497/O-5

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO

Controlador

Publicado por: Adriano César Silva Pinto Código Identificador:615EB583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL № 846/2017 - ALTERA A TABELA DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2011.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

 $\boldsymbol{Art.~1^{\circ}.}$ Esta Lei altera a tabela do anexo II da Lei Municipal nº 689/2011.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 1° de janeiro de 2017.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 30 de janeiro de 2017.